



**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2025.**

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.339/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**BOLIVAR ANTÔNIO DE SOUZA RABELO GOMES**, Prefeito Municipal de Carará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o seguinte cargo do quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificada previsto no art. 25 da Lei Municipal 2.339, como segue:

| <b>Denominação do Cargo ou Função Gratificada</b> | <b>Nº de cargos ou funções</b> | <b>Código</b> |
|---|--------------------------------|---------------|
| Diretor Técnico da Área Social                    | 01                             | 1-09          |

**Parágrafo único.** As especificações do cargo de Diretor Técnico da Área Social que constam no Anexo II - CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS - da Lei Municipal 2.339/2024, passam a vigorar com a seguinte redação:

“**CARGO: DIRETOR TÉCNICO DA ÁREA SOCIAL**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: CC 09 FG 09**

**ATRIBUIÇÕES:**

a) Descrição sintética: Prestar assessoramento técnico ao secretário em assuntos relativos à pasta de sua especialização, elaborando pareceres, notas técnicas, minutas e informações gerais.

b) Descrição analítica: Prestar assessoramento técnico ao secretário em assuntos relativos à pasta de sua especialização, elaborando pareceres, notas técnicas, minutas e informações gerais; Supervisionar tecnicamente as atividades e projetos desenvolvidos pelas coordenações e chefias subordinadas a sua área; Expedir instruções normativas de caráter técnico e administrativo no âmbito de sua área de atuação; Conduzir as atividades operacionais e burocráticas; Exercer encargos especiais que lhe forem cometidos pelo secretário; Assegurar a elaboração de Planos, programas e projetos relativos às funções da Secretaria; Programar, coordenar, controlar e avaliar os trabalhos a cargo da secretaria; Cumprir e fazer cumprir as diretrizes, normas e procedimentos técnicos administrativos e financeiros adotados pela secretaria; Propor ao secretário as medidas que julgar convenientes para maior eficiência e aperfeiçoamento dos programas, projetos e atividades; Promover a integração e o desenvolvimento técnico e interpessoal da respectiva equipe de trabalho; Planejar, programar e disciplinar a utilização dos recursos materiais e financeiros necessários ao bom andamento dos trabalhos; Reunir-se periodicamente com os subordinados, para avaliação dos trabalhos;



Organizar e coordenar a realização de seminários, fóruns e conferências, visando formular e avaliar a política municipal de assistência social em seu âmbito de atuação; Orientar, acompanhar, e coordenar a execução dos programas de assistência social aprovados no Plano Plurianual e pelo Conselho Municipal de Assistência Social; Articular o entrosamento da rede de proteção e inclusão social do Município; Desempenhar outras atividades afins.

**Condições de Trabalho:**

- a) Geral: carga horária semanal de 37,5 horas;
- b) Especial: o exercício do cargo poderá eventualmente exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.

**Requisitos para Provedimento:**

- a) Idade mínima: 18 anos;
- b) Instrução: I) Nível superior, nas seguintes categorias: Assistente Social; Psicólogo; Advogado; Administrador; Antropólogo; Contador; Economista; Economista Doméstico; Pedagogo; Sociólogo; Terapeuta ocupacional; II) Registro profissional no respectivo Conselho.”

**Art. 2º** Fica incluída a descrição do Anexo II do Cargo de Diretor Técnico da Área Social na Lei Municipal 2.339/2024.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas por dotação orçamentária própria.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caraá, 21 de janeiro de 2025.

**BOLIVAR ANTÔNIO DE SOUZA RABELO GOMES**  
Prefeito Municipal



## JUSTIFICATIVA

A proposta de permitir que o cargo de Diretor Técnico da Área Social possa tanto ser ocupado por servidor efetivo com Função Gratificada (FG) como por cargo em comissão visa fortalecer a gestão e a eficácia das políticas públicas voltadas para o bem-estar social da população. Essa medida se justifica por diversos motivos:

- a. **Flexibilidade na Gestão:** A possibilidade de ocupar o cargo com um servidor em comissão permite maior flexibilidade na administração pública, possibilitando a escolha de profissionais com experiência e habilidades específicas que atendam às demandas emergentes da área social.
- b. **Acesso a Especialistas:** A área social é complexa e dinâmica, exigindo conhecimentos técnicos e atualizados. A contratação de profissionais em comissão pode facilitar a atração de especialistas que tragam novas perspectivas e soluções inovadoras para os desafios enfrentados pelo setor.
- c. **Agilidade na Tomada de Decisões:** A ocupação do cargo por servidores em comissão pode acelerar o processo de tomada de decisões, uma vez que esses profissionais podem ser escolhidos com base em sua capacidade de resposta e alinhamento com as diretrizes do governo municipal.
- d. **Integração de Políticas Públicas:** Profissionais em comissão podem atuar de forma mais integrada com outras áreas da administração, promovendo uma abordagem multidisciplinar que é essencial para o desenvolvimento de políticas sociais eficazes e abrangentes.

Diante do exposto, a aprovação deste projeto é fundamental para ampliar o leque de profissionais aptos a assumir o cargo de Diretor Técnico da Área Social, a fim de atender da melhor forma possível as demandas do Município.

Caraá, 21 de janeiro de 2025.

**BOLIVAR ANTÔNIO DE SOUZA RABELO GOMES**  
Prefeito Municipal